

## MANIFESTAÇÃO TÉCNICA / PEDIDO DE VERIFICAÇÃO

À Comissão de Licitação,

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo nº 040/2026

**ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **42.778.523/0001-03**, com sede na **Avenida Doutor Tanus Feres de Andrade, nº 301, Casa 01, Bairro Cedro do Líbano**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Samuel Diognes Freitas de Paula**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade MG nº **14.686.686 PCMG** e inscrito no CPF sob nº **095.934.286-90**, residente e domiciliado no município de **Divinésia/MG**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021** e nas disposições do **Edital nº 01/2026**,

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para execução de unidades habitacionais vinculadas a programa habitacional de interesse social, nos moldes do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV/FNHIS SUB 50), conforme disposto no edital.

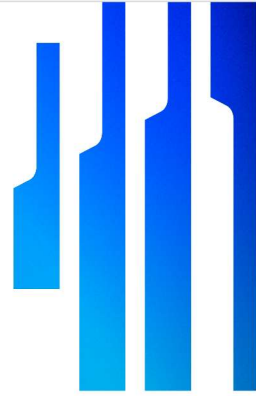
Entretanto, verifica-se que o instrumento convocatório **não contempla a exigência de certificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível A**, requisito amplamente consolidado como **padrão técnico nas contratações públicas vinculadas ao referido programa habitacional**.

A ausência dessa exigência compromete a observância da **padronização federal adotada no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida**, a qual visa assegurar a uniformidade dos processos construtivos, a qualidade das obras e a adequada aplicação de recursos públicos.

A certificação PBQP-H nível A constitui instrumento essencial para garantir:

- a qualidade e rastreabilidade dos processos construtivos;
- o adequado controle tecnológico da obra;
- a conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- a mitigação de riscos de falhas construtivas e prejuízos ao erário.

Sob o prisma jurídico, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas devem observar, dentre outros, os princípios da **eficiência, da qualidade, da segurança e da seleção da**



**proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, sendo dever do instrumento convocatório estabelecer requisitos compatíveis com a complexidade e relevância do objeto.

Nesse contexto, a ausência da exigência de certificação PBQP-H nível A revela-se incompatível com a natureza do objeto licitado, por se tratar de empreendimento habitacional de interesse social, financiado com recursos públicos, cuja execução demanda rigor técnico e padronização.

Dessa forma, a manutenção do edital nos termos atuais **fragiliza a garantia da qualidade da obra, amplia os riscos contratuais e contraria as boas práticas consolidadas em programas habitacionais federais**, podendo comprometer o interesse público.

## DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- a) A retificação do edital para inclusão da exigência de certificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível A, como requisito de qualificação técnica;**
- b) A republicação do edital, com a reabertura dos prazos legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

Divinésia, 13 de Abril de 2026.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Samuel Diognes Freitas de Paula

Sócio Proprietário